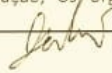


CLÁUSULA 3ª – Como efeito natural das disposições que constituem este termo de revogação, os órgãos intervenientes deverão cancelar os gravames eventualmente



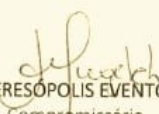
Página 2 de 3

**MPRJ**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO
TERESÓPOLIS**

averbados na matrícula dos imóveis que tenham, única e exclusivamente, origem no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ora revogado.

Esta Promotoria de Justiça, visando ao atendimento dos termos do artigo 1º da Deliberação CSMP n.º 79/2019, encaminhará cópia deste termo e do respectivo extrato de informações ao Egrégio Conselho Superior do MPRJ, sem prejuízo à remessa de cópia digital ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e da Orem Urbanística, nos termos do artigo 45 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018

Teresópolis, 29 de julho de 2021.



VALE DAS NAÇÕES DE TERESÓPOLIS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
Compromissária



BERENICE ABREU VIEIRA DE BRITO
Compromissária



Camilla Dias da Rosa
2º Ofício
SUBSTITUTA
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESÓPOLIS
Interveniente



RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA
Promotor de Justiça
Mat. 3986

Página 3 de 3